



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 262/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 780095**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 14 dias de novembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas ao final da sessão pública ocorrida no dia 27 de setembro de 2019, documento SEI nº 4627921 para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 03 de outubro de 2019, o Pregoeiro procede ao julgamento:** **ITEM 01 – LUCAS VALENTE MACIEL**, no valor unitário do item de R\$1,51. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **REDE COMPRE BEM EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$1,65, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$1,92. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 02 de outubro de 2019, documento SEI nº 4746700, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. A empresa deixou de apresentar a "Certidão Simplificada" na presente convocação, considerando que o item desta licitação é exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4577196, onde constatou-se que, o documento foi emitido em 05 de setembro de 2019, portanto, regular para esta convocação. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4746722, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4577196, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos no subitens 9.2 alínea "j" e 9.2.3 alíneas "a" e "b" do presente edital. Em relação a "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial" e o "Balanço Patrimonial", exigências do subitem 9.2, alíneas "g" e "h" do presente edital a empresa apresentou em cópia simples sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do edital, o qual rege a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);*". Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foram considerados para análise. Consequentemente, não foi possível aferir o atendimento ao subitem 9.2, alínea "i" do edital. Assim, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4577196, após análise verificou-se que a "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial" e o "Balanço Patrimonial", exigências do subitem 9.2, alíneas "g" e "h" do presente edital encontra-se também em cópia simples sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 10.14 do edital rege: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) oponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", o Pregoeiro procedeu a consulta da "Certidão de Falência,

Concordata, Recuperação Judicial" ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação, documento SEI nº 4946048. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "g", "h", "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **REDE COMPRE BEM EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$2,08, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – LUCAS VALENTE MACIEL**, no valor unitário do item de R\$3,40. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **REDE COMPRE BEM EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$3,44, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 04 – LUCAS VALENTE MACIEL**, no valor unitário do item de R\$4,48. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **REDE COMPRE BEM EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$4,50, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 – LUCAS VALENTE MACIEL**, no valor unitário do item de R\$3,80. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital, sendo, portanto, desclassificada, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **REDE COMPRE BEM EIRELI**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$3,86, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 09 – ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$7,68. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 02 de outubro de 2019, documento SEI nº 4746700, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. A empresa deixou de apresentar a "Certidão Simplificada" na presente convocação, considerando que o item desta licitação é exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4577196, onde constatou-se que, o documento foi emitido em 05 de setembro de 2019, portanto, regular para esta convocação. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4746722, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4577196, a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos no subitens 9.2 alínea "j" e 9.2.3 alíneas "a" e "b" do presente edital. Em relação a "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial" e o "Balanço Patrimonial", exigências do subitem 9.2, alíneas "g" e "h" do presente edital a empresa apresentou em cópia simples sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 9.1 do edital, o qual regra a obrigação de autenticação de cópias através do cartório (alínea "b"), ou por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes (alínea "c"), em conjunto com o subitem 9.1.1 do edital que estabelece: "*Somente serão: a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro; b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);*". Assim, os documentos apresentados em cópia simples, sem a possibilidade de confirmação de sua autenticidade, não foram considerados para análise. Consequentemente, não foi possível aferir o

atendimento ao subitem 9.2, alínea "i" do edital. Assim, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4577196, após análise verificou-se que a "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial" e o "Balanço Patrimonial", exigências do subitem 9.2, alíneas "g" e "h" do presente edital encontra-se também em cópia simples sem a devida autenticação. Considerando que, o subitem 10.14 do edital reza: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) oponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, o Pregoeiro procedeu a consulta da "Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial" ao sítio eletrônico oficial, onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, impossibilitando verificar sua situação, documento SEI nº 4946048. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa foi **inabilitada** por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alíneas "g", "h", "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **REDE COMPRE BEM EIRELI**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$7,69, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$2,71. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 02 de outubro de 2019, documento SEI nº 4747225, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. A empresa deixou de apresentar a "Certidão Simplificada" na presente convocação, considerando que o item desta licitação é exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4576694, onde constatou-se que, o documento foi emitido em 05 de setembro de 2019, portanto, regular para esta convocação. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4747242, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, a empresa não apresentou nenhum documentos, conforme exigência no subitem 9.2 do edital. Assim, promoveu-se a consulta aos documentos apresentados na convocação anterior, documento SEI nº 4576694, após análise considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Portanto, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **Considerando que, a empresa classificada e habilitada foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 27 de setembro de 2019, documento SEI nº 4627921, para apresentar amostras referente aos itens: 37, 43, 48 e 54, cujo prazo final para recebimento encerrou-se em 04 de outubro de 2019. Considerando os Memorandos SEI nº: 4713654/2019 - Secretaria de Educação - Unidade de Administração - Área de Suprimentos acerca das análises realizadas nas amostras apresentada pelo arrematante: REDE COMPRE BEM EIRELI**, referente aos itens 37, 43, 48 e 54 documento SEI nºs: 4713612, 4713630 e 4713639. . O pregoeiro procede o julgamento: **ITEM 37 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$4,88. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 alínea "f" do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$4,90, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 43 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$5,02. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 48 – REDE COMPRE BEM EIRELI**, no valor unitário de R\$4,88. A amostra apresentada foi **reprovada**, nos termos do subitem 11.6 do Edital. Sendo assim, a empresa foi **desclassificada**, conforme subitem 10.8 alínea "f" do instrumento convocatório. Diante do exposto, fica a empresa **ALTA COMERCIAL - EIRELI - ME** no valor unitário de R\$4,90, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do Edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do Edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 54 – REDE**

COMPRE BEM EIRELI, no valor unitário de R\$5,02. A amostra apresentada foi **aprovada**. Sendo assim, a empresa foi **declarada vencedora** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 37 e 48 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2019, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4949000** e o código CRC **28981031**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.103296-2

4949000v9

4949000v9